



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0436804/2025/SEC-SEG-INS/ALERO

Da: SEC-SEG-INS

Para: SEC-GERAL

Processo nº: 100.021.000832/2023-27

Assunto: Minuta do termo de referência - **Equipamento de Suporte de identificação de Interferência Portátil (Detector de Intrusão sem Fio)**

1. DO OBJETO

A aquisição de 02 dois equipamentos de identificação de Interferência Portátil (Detector de Intrusão sem Fio) de localização de objetos com modulação de gravações de registro de sons de áudios clandestinos ilegais em gravação ambiental, se faz necessária para atender as demandas da Superintendência de Assuntos Estratégicos, que é a responsável por desenvolver as atividades de segurança no âmbito da ALE/RO, e está subordinada à Secretaria de Segurança Institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A **aquisição** se faz necessária para atender as demandas da Superintendência de Assuntos Estratégicos, que é a responsável por desenvolver as **atividades de inteligência e contra inteligência** no âmbito da ALE/RO, e está subordinada à Secretaria de Segurança Institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme previsto no artigo 5º, item 6.1, VI da Lei Complementar nº 1.022 de 15 de maio de 2019, Lei Complementar nº 1.056 de 05 de fevereiro de 2020, sendo este dispositivo legal regulamentado por meio da Resolução nº 544 de 17 de maio de 2023 que criou a Política de Segurança Institucional, Resolução nº 545 de 17 de maio de 2023 que criou o Sistema de inteligência de Segurança Institucional e Resolução nº 546 de 17 de maio de 2023 que instituiu a Doutrina de inteligência voltada à segurança institucional, e tais aquisições somarão ao fortalecimento das medidas de segurança orgânica institucional a fim de garantir a inviolabilidade parlamentar, bem como evitar o comprometimento do **sigilo de informações estratégicas veiculadas em diversos ambientais do local**.

A **finalidade** desses equipamentos é **proporcionar proteção contra atividades de ilegais**, interceptação não autorizada de informações e outras ameaças à segurança dos excelentíssimo Deputados, inviolabilidade do mandato parlamentar e segurança dos colaboradores desta Casa de Leis. Adquiri-los é essencial para detectar e neutralizar dispositivos de vigilância ilegais (clandestino), com localização de objetos (equipamentos) de gravação de áudios e vídeos clandestinos, através de varreduras de frequência para identificar sinais de rádio frequências não autorizados, analisar o espectro eletromagnético em busca de dispositivos de ilegais, sinais de comunicação sem fio, proteger comunicações por meio de criptografia avançada, identificar atividades suspeitas em redes de computadores, neutralizar a captação de áudio e implementar contramedidas técnicas para proteger instalações e informações sensíveis desta Casa de Leis e dos excelentíssimos Deputados e demais colaboradores.

Esses equipamentos são fundamentais **para garantir a segurança e privacidade do chefe do poder legislativo e demais parlamentares** em ambientes restritos, como salas de reunião, residências, quartos de hotéis e veículos, sendo utilizados em conformidade com as leis e regulamentos de privacidade e segurança.

Esses dispositivos caracterizados como equipamentos de segurança suporte em identificar objetos de registros de sons (Detector de Intrusão sem Fio de gravação ambiental) desempenham um papel crucial na proteção contra atividades de ilegais, interceptação não autorizada de informações e outras ameaças à segurança. Esse dispositivo é projetado para detectar/localizar, prevenir atividades de inteligência não autorizadas. Abaixo estão algumas funções comuns associadas a equipamentos de contra inteligência:

Detecção de Dispositivos de Vigilância: Equipamentos especializados são projetados para identificar e localizar dispositivos de escuta, câmeras escondidas, microfones e outros dispositivos de vigilância que possam ter sido instalados para monitorar conversas ou capturar informações sensíveis.

Varredura de Frequência: Dispositivos de segurança podem fazer varreduras de frequência para detectar e localizar sinais de rádio, comunicações sem fio e dispositivos de escuta que possam estar operando em frequências não autorizadas.

Análise Espectral: Analisam o espectro eletromagnético em busca de padrões que possam indicar a presença de dispositivos ilegais ou transmissões não autorizadas.

Proteção de Comunicações: Fornecem soluções para proteger as comunicações contra interceptação, como o uso de criptografia avançada.

Análise de Redes de Computadores: Equipamentos podem ser utilizados para identificar atividades suspeitas em redes de computadores, como invasões, malware ou tentativas de acesso não autorizado.

Proteção Acústica: Dispositivos que neutralizam ou dificultam a captação de áudio por meio de métodos como a geração de ruído branco ou a absorção de som.

Contramedidas Técnicas: Desenvolvimento e implementação de contramedidas técnicas para proteger instalações, sistemas e informações sensíveis.

Treinamento e Conscientização: Além de equipamentos físicos, programas de treinamento são frequentemente parte integral de operações de contra inteligência, capacitando as equipes a reconhecerem ameaças e implementarem medidas de segurança.

O Yorkie-Pro varre todos os canais celulares, Wi-Fi, Bluetooth e BLE (Bluetooth Low Energy) nas proximidades, usando um mecanismo receptor de alta velocidade em conjunto com um demodulador Wi-Fi / BT / BLE.

Monitoramento de Radiação Eletromagnética: Equipamentos que monitoram e registram a radiação eletromagnética em um ambiente para identificar atividades não autorizadas.

É importante destacar que o uso desses equipamentos serão realizados em conformidade com as leis e regulamentos. Além disso, a contra inteligência é uma disciplina complexa que envolve uma **combinação de tecnologia, procedimentos operacionais e medidas de segurança física e lógica. A implementação eficaz requer a colaboração de profissionais qualificados em segurança e contra inteligência.**

Neste sentido, o objeto da presente aquisição, sob a ótica da doutrina de segurança institucional, vem a oportunizar e garantir a segurança da informação, bem como a segurança da sua imagem, sendo estes importantes eixos da segurança institucional, e de responsabilidade desta Secretaria, o que nos obriga a externar a necessidade da aquisição de equipamentos voltados à salvaguarda destes importantes eixos da segurança institucional, quais sejam, a “informação” e a “imagem” desta Casa de Leis.

Cabe ainda ressaltar que o ambiente físico desta ALE/RO, por vezes abriga entendimentos políticos divergentes, e que ocasionam conflitos de interesses, seja no exercício parlamentar na Tribuna, em reuniões reservadas ou até mesmo nos gabinetes parlamentares, e assim como os demais Poderes deste Estado e desta Nação, necessita da salvaguarda dessas informações produzidas pelos nobres parlamentares, que atuam representando os interesses do povo rondoniense.

Sabemos que atualmente o mercado clandestino de escutas ilegais, oportuniza a qualquer cidadão realizar a aquisição de equipamentos voltados a realização de interceptação ambientais de forma criminosa, desta forma, busca-se a preservação e inviolabilidade institucional.

Espera-se com essa aquisição:

Acautelar as reuniões e comunicações do Poder legislativo mediante ações de detecção e localização de dispositivos eletrônicos não autorizados reveste-se de importância jurídica e administrativa substantiva, fundamentada nos seguintes motivos:

Segurança Estadual: As deliberações do Chefe do Poder legislativo Estadual, excelentíssimos Deputados, frequentemente, abrangem colóquios concernentes a matérias sensíveis relacionadas à Secretária de Segurança Institucional da Assembleia Legislativa, política externa e estratégias de defesa, entre outros.

A preservação do sigilo dessas informações é mandatória para resguardar os interesses da sociedade e da tomada de decisões no âmbito do Legislativo Estadual.

Integridade de Políticas e Decisões: O caráter confidencial das reuniões serve à preservação da integridade das políticas e decisões tomadas pelos líderes do Poder Legislativo.

A divulgação não autorizada de informações tem o potencial de distorcer a percepção pública e comprometer a efetividade das ações legislativas.

Proteção de Informações Sensíveis: As informações confidenciais discutidas nas reuniões dos Chefes do Poder Legislativo, excelentíssimos Deputados, englobando estratégias econômicas, planos de segurança e detalhes sensíveis de inteligência, demandam salvaguardas. A proteção destas informações é imperativa para a estabilidade e eficácia desta Casa de Leis

Manutenção da Confiança Pública: A habilidade do governo em conduzir suas atividades de forma confidencial e eficiente constitui um alicerce para a manutenção da confiança pública.

A revelação não autorizada de informações pode instigar preocupações públicas, desconfiança e instabilidade.

Evitar Chantagens e Manipulações: A presença de dispositivos de escuta não autorizados pode ser explorada por agentes mal-intencionados para chantagem ou manipulação.

A proteção das comunicações impede que terceiros utilizem informações confidenciais para influenciar decisões políticas.

Garantia da Privacidade Individual: Os membros do Poder Legislativo possuem direito à privacidade em suas comunicações pessoais e profissionais.

A detecção e localização de dispositivos não autorizados contribui para assegurar a preservação desses direitos.

O Yorkie-Pro varre todos os canais celulares, Wi-Fi, Bluetooth e BLE (Bluetooth Low Energy) nas proximidades, usando um mecanismo receptor de alta velocidade em conjunto com um demodulador Wi-Fi / BT / BLE.

Proteção contra Vazamentos de Informações: A ausência de dispositivos não autorizados reduz o risco de vazamentos de informações cruciais, os quais poderiam prejudicar a posição do legislativo em negociações, acordos internacionais ou outras questões estratégicas.

Preservação da Soberania: Proteger as comunicações do Poder Legislativo Estadual contribui diretamente para a preservação da soberania do legislativo estadual, impedindo interferências externas não autorizadas nos assuntos internos e deliberações.

O sistema de detecção de intrusão sem fio Yorkie-Pro TM (WIDS) é um receptor de mão projetado para auditorias de segurança sem fio de instalações governamentais, policiais e policiais militares sensíveis a dados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Preliminarmente, cumpre ressaltar que esse equipamento quais seja, Identificador portátil Localizador (Detector de Intrusão sem Fio) de objetos clandestinos ilegais (Gravadores de Áudio/Imagem Analógico e Digital de Sinal de Celular – BSR, entre outros, consistirão em ganho considerável para as atividades fim de contramedidas desenvolvidas pela Secretária de Segurança Institucional, por meio da Superintendência de Assuntos

3.2 Tais solução contemplam as camadas de segurança da informação, atuando na proteção da atividade de inteligência e contrainteligência, especificamente nas reuniões e encontros presenciais que tratam de assuntos sensíveis e sigilosos.

3.3 Trata-se de uma solução composta de Varredura e Localizar Gravadores de Áudio Analógico e Digital e Bloqueadores de Sinal de Celular – BSR, os quais irão, respectivamente, inibir a gravação ilegal (clandestina) de áudio dentro das salas, gabinetes e reuniões.

3.4 O identificador de interferência portátil de Gravadores de Áudio Analógico e Digital deve conter mecanismos capazes de localizar em ambiente restrito, impedindo, assim, registros não autorizados.

3.5 O equipamentos destinar-se-ão à Secretária de Segurança Institucional - SSI, e a Superintendência de Assuntos Estratégico da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em funcionamento.

3.6 O Yorkie-Pro varre todos os canais celulares, Wi-Fi, Bluetooth e BLE (Bluetooth Low Energy) nas proximidades, usando um mecanismo receptor de alta velocidade em conjunto com um demodulador

3.7 Considerando o efetivo atendimento da demanda e os resultados pretendidos, os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas mínimas listadas no quadro abaixo:

TABELA 01	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO
<p>Equipamento de suporte de varredura e localização de objetos - Yorkie Pro. Sistema de detecção de intrusão sem fio portátil. Objeção a Registro de áudios e imagens ilegais (gravação ambiental).</p>	<p>1. O equipamento identificador de interferência portátil, possui as seguintes características que não são encontradas em equipamentos similares disponíveis no mercado:</p> <p>Alcance da Frequência: 650 MHz a 3 GHz e 4.9 GHz a 5.9 GHz. Alcance de detecção: (DUAL- BAND). Detecção Adicional: BSSID, SSID, Device ID, WPA, WPA2, MAC, Canal/Banda. Alcance dinâmico: 70 dB. Sensibilidade: -90 dBm. Resolução largura da banda: Rejeição seletividade melhor que 40 dB. Modos de recepção: Scanner ativo de alta velocidade. Antenas suportadas (3): Omni-directional removível (2) Antenas de localização de direção removível (uma para celular e outras para WiFi e BT). Requerimento de energia Bateria interna de íon de lítio de 5,0 Ah / externa 12 VDC nominal. Carga 3 horas (de 50% da atividade Típica). Bateria 5-6 horas (uso típico) Display & Controle TFT colorido com luz de fundo de 272 x 480 com tela sensível ao toque resistiva. Dimensão da unidade 7" x 4,5" x 2". Dimensão do Dock 6" x 4" x 3" Portas Mini-USB Alertas Vibração (alternável) e visível (LED azul na parte superior da unidade). Som Feedback audível de toques na tela sensíveis ao toque. Acessórios incluídos (3) Antena SMA omnidirecional, adaptador de energia de 12 VCC, estação de carregamento, estojo de transporte. Fonte com plugue padrão brasileiro. Manual em português, licença do software de atualização vitalício, Treinamento para o uso do equipamento e Impostos. Garantia de 12 Meses.</p> <p>2. Software de atualização do aparelho.</p> <p>3. Treinamento de capacitação do equipamento, manuseio e utilização (curso).</p>
	DIFERENCIAIS TÉCNICOS
	<p>1 - Único equipamento do mercado capaz de localizar, detectar e identificar Apple Airtags, Samsung Tag's e rastreadores de baixo consumo de energia.</p> <p>2 - Case Militar Robusto (Pelican).</p> <p>3 - Possibilidade exclusiva de criar uma lista branca, com todos os equipamentos que são de fato do ambiente, facilitando a identificação de ameaças implantadas no local/veículo e verificar todos os sinais na mesma tela.</p> <p>4 - Licença de Software Vitalícia: YORKIE-PRO oferece uma licença vitalícia, eliminando a necessidade de gastos contínuos com licenciamento. Isso representa uma economia a longo prazo para as instituições.</p> <p>5 - Facilidade de Uso: Com sua capacidade de análise de 8 faixas de banda em tempo real, o YORKIE-PRO simplifica as operações do usuário, oferecendo uma interface intuitiva e eficiente. Isso reduz a curva de aprendizado e aumenta a eficiência das operações de segurança.</p>

O sistema de detecção de intrusão sem fio Yorkie-Pro TM (WIDS) é um receptor de mão projetado para auditorias de segurança sem fio de instalações governamentais, policiais e policiais militares sensíveis a dados.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E MATERIAS - AQUISIÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto a ser contratado enquadra-se na **categoria de inexigibilidade de licitação**, por outro lado, é quando a competição entre os interessados é impossível, seja pela exclusão do produto ou pela falta de empresas concorrentes (**carta de exclusividade**), por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, **ser licitado por meio da modalidade inexigibilidade**.

A presente aquisição visa garantir a execução das atividades descritas no artigo 5º da Lei Complementar nº 1.022 de 15 de maio de 2019, que alterou a Lei Complementar nº 1.056 de 05 de fevereiro de 2020, e que estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sendo este dispositivo legal regulamentado através das Resoluções 544, 545 e 546, todas de 17 de maio de 2023, as quais definem, autorizam e regulamentam a execução das atividades de inteligência e contra-inteligência voltadas à garantir a segurança institucional do Poder Legislativo (ALERO).

A aquisição dos equipamentos encontra-se abrigo no termo da Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, licitado por meio da modalidade inexigibilidade.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Utilize materiais recicláveis com a aplicação da responsabilidade socioambiental; Durante o armazenamento e transporte, utilize materiais recicláveis com a aplicação da responsabilidade socioambiental, inclusive com o menor volume possível.

5.2 Realize o adequado acondicionamento, para fins de disponibilização à coleta seletiva, dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis descartados após a entrega dos bens.

5.3 Ainda com o foco na sustentabilidade, nos termos do Art. 7º, Incisos III e IV da Lei nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de padrões sustentáveis, além de desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de, no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no endereço contido na Tabela 02 deste item.

6.1 O prazo superior a 30 (trinta) dias ocorre em razão da necessidade da empresa vencedora realizar a homologação do Item 01 junto à ANATEL.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, caso haja necessidade, mediante justificativa fundamentada desde que a solicitação ocorra antes do término do prazo de entrega.

6.3 Em todos os casos a(s) empresa (s) deverá (ão) comunicar, com 72 (setenta duas) horas de antecedência, o Fiscal do Contrato, através de telefone (69) 3218-1422, informando a data e o horário previsto para a entrega.

6.4 A entrega deverá ser realizada nos dias úteis, em horário comercial, no período compreendido das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

6.5 Entregar, juntamente com o objeto, os manuais, contendo instruções de uso e instalação, originais do fabricante, em língua portuguesa ou traduzido para o português.

6.6 Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos durante as operações de transporte, carga e descarga, acompanhado das respectivas notas fiscais.

6.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado de recebimento provisório.

6.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.12. A Contratada se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte até o local da sua efetiva entrega.

TABELA 02

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
1	Equipamento de identificação de Interferência Portátil (Detector de Intrusão sem Fio) localização de objetos de Registro de Sons (gravação ambiental)	AV. FARQUAR, 2562, Bairro Olaria CEP 76801-189 PORTO VELHO - RO	(69) 3218-1422 ou (69) 32181400

7. TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO E USO

7.1 A proposta de preço deverá incluir os custos operacionais para treinamento e capacitação, presencial na sede da ALE/RO em Porto Velho – RO, do equipamento, uso e manuseio do equipamento destinado aos servidores lotados na Secretaria de Segurança Institucional.

Os custos deverão alcançar todas as despesas com deslocamento, estadia e alimentação do colaborador responsável pelo treinamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto, com a quantidade solicitada, valor unitário e valor total.

Destaca-se no Id (0436766) o **preço unitário R\$ 135.000,00 e total R\$ 270.000,00** do equipamento em 02 (duas) aquisição, conforme proposta do fabricante e detentor de carta de exclusividade. Traz-se também a justificativa de preço Id (0436768).

APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores,

A INFINITY SAFE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Restinga, 113 - CJ 1205 - CEP 03065-020 - Tatuapé - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.035.444/0001-20, vem por meio desta, através de seu representante legal que ao final subscreve, apresentar sua Proposta Comercial.

INVESTIMENTO

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Yorkie-Pro handheld	2	135.000	270.000

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor orçado para a Aquisição do objeto constante no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Secretaria de Segurança Institucional.

Destaca-se no Id (0436766) o **preço unitário R\$ 135.000,00 e total R\$ 270.000,00** do equipamento em 02 (duas) aquisição, conforme proposta do fabricante e detentor de carta de exclusividade. Traz-se também a justificativa de preço Id (0436768).

APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores,

A INFINITY SAFE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Restinga, 113 - CJ 1205 - CEP 03065-020 - Tatuapé - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.035.444/0001-20, vem por meio desta, através de seu representante legal que ao final subscreve, apresentar sua Proposta Comercial.

INVESTIMENTO

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Yorkie-Pro handheld	2	135.000	270.000

10. DA NOTA DE EMPENHO

10.1 A Nota de Empenho será emitida em favor da empresa detentora da exclusividade, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, contados a partir da convocação, e a entrega será como previsto neste termo de referência após a publicação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos art. 150 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da futura aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia, para o exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXX – Manter a administração da unidade

Natureza de Despesa: XX.XX.XX.XX – Material Permanente

Fonte de Recurso: XXXX - XXXXXX

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 O período de garantia total referente a defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.

12.2 O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação.

12.3 A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento. O início do atendimento da assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4 Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

12.5 A empresa deverá fornecer sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento.

12.6 Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

12.7 Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas.

12.8 Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Assembleia Legislativa de Rondônia poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos que a licitante vencedora solicitar;

13.2 Exercer a gestão e fiscalização dos serviços por pessoa designada pelo Setor demandante;

13.3 Efetuar o pagamento a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente certificada por servidor designado e Comissão de Recebimentos de Materiais e Serviços.

13.4 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

14.1 Entregar o material em conformidade do estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

14.2 No período de garantia, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, e suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em proposta;

14.3 Proceder a entrega dos materiais no prazo máximo estabelecido pelo neste Termo.

14.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na sua proposta apresentada.

14.5 Comunicar a ALE/RO, no prazo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

14.6 No ato da entrega a empresa contratada poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do material.

14.7 Transportar apropriadamente o material, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da presente aquisição.

14.8 Acompanhado da nota fiscal, o Termo de Garantia do material fornecido, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Termo de Referência, como telefone do serviço de atendimento para a eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

14.9 Substituir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, após notificação formal, o material entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, não aprovado pelo departamento de Almoxarifado da ALE/RO, por meio de relatório devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

14.10 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega dos materiais.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Havendo recusa por parte da CONTRATADA em assinar o Contrato ou instrumento equivalente será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pela empresa.

15.2 O atraso injustificado na entrega, montagem e instalação do (s) equipamento (s), conforme prazo disposto neste Termo, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo.

15.3 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo, nos casos previstos da Lei nº 14.133/2021, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito à Secretaria de Segurança Institucional, juntando documentos comprobatórios, ficando a critério desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia a sua aceitação.

15.4 Vencido o prazo proposto sem a execução do objeto deste Termo, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa.

15.5 Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia poderá rescindir o Contrato ou instrumento equivalente e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

15.6 As multas devidas e os prejuízos causados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

15.7 A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

15.8 A aplicação de multas e/ou a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, não impede que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

15.9 A aplicação de multas e/ou a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, ou todas as sanções relacionadas neste Termo serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

15.10 As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ainda proceder a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada

a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

16.2 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

Porto Velho – RO, 28 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Solicitado por:

DEIVSSON SOUZA BISPO - TEN CEL QOPM
Secretário de Segurança Institucional - SSI/ALERO

Elaborado por:

Francineudo Moreira dos Santos - 1º SGT PM
Assessor Militar

Aprovado por:

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral - ALE - RO



Documento assinado eletronicamente por **Deivsson Souza Bispo, Secretário de Segurança Institucional**, em 06/05/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francineudo Moreira Dos Santos, Assessor Especial**, em 06/05/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 07/05/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0436804** e o código CRC **3E4C42C9**.